



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 30, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**O CHEFE DE GABINETE, SUBSTITUTO, DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Anuir com a requisição da empregada anistiada abaixo indicada, lotada neste Ministério, nos termos do Processo nº 48000.000174/2015-93.

Empregada: VÂNIA SOUZA FIRMINO

Matrícula SIAPE: 1681298

Emprego: Datilógrafo Bilíngue

Para: Advocacia-Geral da União / Procuradoria-Regional da União da 2ª Região

Cargo/Função: Não especificado

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência da empregada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CARLOS RAMOS DE BARROS MELLO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.2.2015 - Seção 2.**